



Lei n.º. 682/2.003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber em dação de pagamento duas áreas de terras com total de 4.579,63 m², a ser destacada de uma área maior com 42.949,00 m² e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Autoriza o Poder Executivo a receber em dação de pagamento duas áreas de terras totalizando 4.579,63 m² destacadas de uma área maior com 49.949,00 m², objeto da Matrícula n.º. 5286, do CRI de Uraí, propriedade do Sr. Paulo de Oliveira, a saber: Lote 1, com 4.000,00 m², com os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco cravado na margem direita do Rio Tibagi, segue confrontando com a Chácara 1 do Recanto Beira Rio, numa distância de 133,18 m no rumo NW36°01'02"SE até outro marco; deflete a direita e segue confrontando com o Lote 2, numa distância de 30,23 m no rumo SW55°50'04"NE até outro marco; deflete à direita e segue confrontando com terras de Paulo de Oliveira, numa distância de 129,94 m no rumo NW36°01'02"SE até outro marco cravado na margem direita do Rio Tibagi onde segue margeando o mesmo águas abaixo, numa distância de 30,30 m no rumo SW49°42'23"NE chegando assim ao ponto de partida; Lote 2, com 579,63 m², com os seguintes limites e confrontantes: partindo de um marco cravado no alinhamento predial da Rua Projetada do Recanto Beira Rio, segue confrontando com a mesma, numa distância de 20,00 m no rumo NW36°01'02"SE até outro marco; deflete a direita e segue confrontando com terras de Paulo de Oliveira, numa distância de 30,23 m no rumo SW55°50'04"NE até outro marco; deflete à direita e segue ainda confrontando com terras de Paulo de Oliveira, numa distância de 20,00 m no rumo NW36°01'02"SE até outro marco; segue confrontando com o Lote 1, numa distância de 30,23 m no rumo SW55°50'04"NE chegando assim ao ponto de partida.

Parágrafo único. O Lote 2, com área de 579,63 m² será destinado ao prolongamento da Rua Projetada do Recanto Beira Rio, dando acesso ao Lote 1 e ao lote remanescente.

Art. 2.º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar quitação plena e total de uma dívida consolidada referente ao IPTU no montante de 30.676,38 (trinta



mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) até o ano de 2003, que incide sobre a área total.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e três.

TERESINHA DE FÁTIMA SANCHEZ
Prefeita Municipal

FOLHA REGIONAL - dia: 31/12/03 - Pág. 6

Publicado no jornal FOLHA REGIONAL
dia: 31/12/03 pág. 06